



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço para ensaios de proficiência e controle de qualidade para avaliação interna de exames de rotina realizados no laboratório Municipal de Tietê.

1.2 Critério de julgamento será de menor preço por item.

2. Da Justificativa

2.1. A contratação de empresa para ensaios de proficiência e controle de qualidade para avaliação interna de exames de rotina realizados no laboratório Municipal de Tietê, justifica se e têm por objetivo, por determinação da RDC 978 / 2025 em sua seção II - Controle Externo da Qualidade (CEQ), que apresenta o seguinte texto: Art. 185. Todo Serviço que executa EAC deve participar de programas de CEQ. Art. 186. A participação em programas de CEQ deve ser individual para cada Serviço que executa EAC. Art. 187. O serviço que executa EAC deve realizar o CEQ em todos os equipamentos em uso. Art. 188. O serviço que executa EAC deve realizar o CEQ para todos os analitos analisados. Art. 189. O Serviço que executa EAC deve verificar, com frequência, no mínimo, anual, a disponibilidade de ensaios de proficiência para esses exames, junto aos Provedores de Controles de Qualidade.

2.2. O valor estimado da aquisição é de pequeno vulto, o que autoriza a contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ademais, conforme disposto no parágrafo único do Decreto nº 7.886/2026, que regulamenta o processo administrativo de contratação pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Tietê/SP, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa nos casos de contratação direta, abrangendo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, especialmente quando se tratar de demanda de baixa complexidade e reduzido impacto financeiro

3. Do Memorial Descritivo

3.1. Serão consideradas as seguintes características, conforme abaixo:

Quantidade	Item
1	Prestação de Serviço de Controle de Qualidade Externo em Análises Clínicas, sendo contemplados os seguintes teste listados: Bioquímica: - CALCIO TOTAL(arsenazolIII), - FERRO (Labtest ferrozine),



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- FERRITINA (imunoturbidimetria),
- TGO (cinética uv IFCC),
- TGP (cinética uv IFCC),
- GAMA GT (Szasz modificado),
- FOSFATASE ALCALINA (Bowers e Mc comb modificado),
- PROTEINAS TOTAIS (biureto),
- ALBUMINA (verde de bromocresol),
- CK TOTAL (IFCC), GLICOSE (GOD trinder),
- TRIGLICERIDEOS (enzimático trinder),
- COLESTEROL TOTAL (enzimático trinder),
- HDL COLESTEROL(surfactante seletivo),
- ACIDO ÚRICO (enzimático trinder),
- AMILASE TOTAL (CNP3),
- BILIRRUBINAS TOTAIS E DIRETA (Labtest DCA),
- UREIA (enzimático uv),
- CREATININA (enzimático trinder).

(Equipamento labmax 240).

Hematologia:

- HEMOGRAMA COMPLETO (equipamento mindray 5380, impedância para RBC PLT e WBC, citometria de fluxo, laser semi condutor e coloração química)
- VHS (pipeta plástica de westerngreen)

Imunologia:

- Dengue (Teste rápido SOROLOGIA IGM/IGG),
- Dengue (teste rápido NS1),



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

- ASO (látex),
- Fator Reumatoide (látex),
- Beta Hcg em soro (teste rápido em tira de imunocromatografia).

Urinálise:

- Exame sumário de URINA1 (Análise química por fita e sedimentoscopia manual em câmara de newbauer).

Parasitologia:

- SANGUE OCULTO NAS FEZES (Teste rápido imunocromatografia)
- PASITOLÓGICO DE FEZES

Imuno-hematologia:

- Determinação de tipo sanguíneo no sistema ABO, Determinação RH, (método manual aglutinação em tubo ou lamina)

Prestação de Serviço de Controle de Qualidade **INTERNO** em Análises Clínicas com kits nas áreas de:

Bioquímica: 2 NÍVEIS (baixo e alto) com 5 ml cada, para as determinações a seguir:

- CK TOTAL (IFCC),
- FERRITINA (imunoturbidimetria),
(Equipamento labmax 240).

Para o período de agosto/2026 à Julho/2027.

3.2. Fica a critério da contratada a periodicidade, forma de envio de material, e avaliação dos resultados, desde que não haja um intervalo maior que 3 meses entre um envio e outro, realize análise dos resultados e fornecimento de relatórios de desempenho para o período, garantindo que os objetos alvos do item 3.1 estejam contemplados durante o período de contratação do serviço.

3.3 Quanto ao local de entrega, deverá ser feita no Laboratório Municipal, situado na Rua Tenente Gelás, 599, Centro Tietê/SP.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. Caso venham ocorrer eventuais atrasos, a Contratada deverá comunicar à Contratante, devendo avisar o servidor Misael Batista Pedrozo, através do telefone (15) 3282–2427 ou através do e-mail laboratorio@tiete.sp.gov.br.

4. Do porcionamento, acondicionamento e do transporte

4.1. Todos os custos do envio/entrega serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser realizado de forma adequada.

4.2. Fica a cargo da Contratada o correto acondicionamento de eventuais insumos, até sua entrega no Laboratório Municipal de modo que os produtos não sofram quaisquer avarias, devendo em caso de descumprimento, realizar a logística reversa dos itens avariados e sua substituição em até 15 (quinze) dias.

4.3. A quantidade solicitada será de acordo com a necessidade da contratante, considerando a necessidade de uso e capacidade de estoque.

5. Das obrigações e responsabilidades da Contratada

5.1. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo entrega dos serviços, bem como garantir que atendam ao memorial descritivo.

5.2. A Contratada deve entregar os serviços solicitados em no máximo até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

5.3. Caso serviços entregues não correspondam ao que foi solicitados, fica a cargo da Contratada a correta reposição, em até 15 (quinze) dias.

5.4. Quanto da ocorrência de evento que culmine na incapacidade em realizar o trabalho proposto e que não esteja disponível meios de reparo, por erro ou imperícia do prestador, é de responsabilidade da contratada a reposição de item de mesma função e característica (considerando capacidades e descrição técnica do equipamento), sem ônus ao erário

6. Das obrigações e responsabilidades da Contratante

6.1. A Contratante deverá estar disponível para receber a equipe de trabalho dentro do horário programado, bem como fazer conferência das quantidades solicitadas na nota fiscal no momento da entrega.

7. Valor de referência

7.1. O Departamento de Compras realizou a pesquisa para composição da mediana dos preços praticados, atinente a aquisição de ensaios de proficiência e controle de qualidade para o laboratório municipal Dr “Jorge Ferreira”, nos termos do procedimento constante na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

7.2. Foi consultado o portal da Fonte de Preços para realização de determinados serviços, com base nas opções que atendam o termo devido à especialidade dos itens para complemento dos preços obtidos. Além disso, consultamos fornecedores com escopo para atendimento do termo na região de Tietê-SP.

8. Da gestão e fiscalização do contrato

8.1 A Gestão do contrato será realizada pelo Departamento de Gestão de Contratos.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 A fiscalização do contrato será executada através de servidor designado, conforme Portaria vigente.

8.3 As atribuições do Gestor e fiscalização estão definidas no Decreto Municipal nº 7.886/2026.

8.4 A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9. Da classificação orçamentária

9.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

10. Do cronograma físico-financeiro

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Edital.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 18 de maio de 2026

MISAEL BATISTA PEDROZO

Responsável técnico pelo Laboratório Municipal

STELLA BIANCA BRASIL PISSINATTO

Secretário de Saúde e Medicina Preventiva